



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.608/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0009.279067/2020-47

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO, conforme Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento e Exame de Pedido de Impugnação apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 608/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE 608/2020/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento e Impugnação.

II. DA SÍNTESE E RESPOSTA DO PEDIDO

Tendo em vista que a maioria dos pedidos de esclarecimento/impugnação versavam sobre temas relacionados ao Termo de Referência, este Pregoeiro remeteu os autos ao DER, para que formulasse as devidas respostas. Pois bem. Retornaram os autos daquela autarquia com os esclarecimentos e exames abaixo, acrescidos, neste momento, com as respostas de competência desta equipe de licitação ZETA.

01 - OBDI (id. 0015456290)

Continuo com uma única dúvida em relação ao Preposto. O mesmo pode ficar locado no estado matriz da contratada ou ele deverá estar locado em Rondônia?

Resposta: Informamos que não há necessidade do preposto residir no Estado de Rondônia.

02 - UNIDAS (id. 0015526840)

O subitem 27.1 do termo de referência estabelece prazo de até 60 (sessenta) dias para entrega de veículos.

Resposta: Quanto ao Prazo de Entrega, esclarecemos que a lei de licitação e demais legislação congêneres são flexíveis no que se refere á prazo de entrega de materiais ou serviços, ou seja, se a empresa não tiver condições de entregar o bem no prazo estabelecido, pode a mesma solicitar prorrogação de prazo desde que devidamente justificado.

Portando, diante os motivos expostos indeferimos o pedido de impugnação ora apresentado.

03 - RONDAVE (id. 0015526875)

1 – Em substituição a apólice de seguro, a CONTRATADA poderá executar o contrato na modalidade AUTOSEGURO, arcando por conta própria com todas as coberturas previstas em edital sem contratação de apólice com terceiros?

Resposta: Deverá seguir o que esta previsto no Termo de Referência no item 22 onde exige a contratação de um seguro com cobertura para o condutor e passageiros e terceiros dos veículos locados.

2 – Apesar da contratação decorrente deste certame ser na modalidade sem franquia de quilometragem (km livre), perguntamos: qual a média de km rodado por veículo/mês? Salientamos que esta informação é fundamental na composição dos custos e sua consequente equalização perante as propostas dos licitantes.

Resposta: Esclarecemos que a quilometragem média rodada por cada caminhonete durante o mês, gira em média de 5.086,54 Km;

3 – Entendemos que o combustível e lavagens periódicas da frota serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, conforme os subitens 27.2 e 34.43.

4 – Considerando que o contrato poderá ser reajustado após 12 meses, qual será o índice de reajuste para definição do percentual a ser aplicado (IGP-M, IPCA...)?

Resposta: Aplica-se no cálculo de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), ou outro que venha substituí-lo, conforme o item 26, do Termo de Referência.

04 - RONDAVE (id. 0015561561)

1. Não foi informado a validade mínima da proposta de preços. Pedimos por gentileza definir um prazo mínimo.

Resposta: Nos termos do parágrafo 3º, art.64 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de validade das propostas, será de 60 dias contado a parti da efetiva entrega da mesma.

2. Foi solicitado no anexo II – Quadro Estimativo de Preços (Item 5), alavanca para acionamento da tração 4x4, contudo os veículos fabricados atualmente não possui mais tal tipo de sistema, sendo utilizado uma “chave seletora” tipo botão no console do veículo. Diante do exposto perguntamos: será aceito esse último tipo de acionamento do veículo 4x4 (chave seletora/botão)?

Resposta: Sim, pois os veículos disponibilizados precisam atender especificações iguais ou superiores ao disposto no Termo de Referência, ou seja, o veículo deverá possuir tração 4x4, que atenda as especificações técnicas exigidas.

3. Ainda sobre o anexo II – Quadro Estimativo de Preços (Item 5), foi solicitado “sistema de monitoramento de som e imagem integrados”. Pedimos por gentileza especificar o que seria esse sistema pois os termos utilizados deixam amplas as interpretações.

Resposta: O veículo deverá estar equipado com sistema que permita o monitoramento do veículo em tempo real da localização (Navegador GPS).

05 - CS BRASIL (id. 0015578731)

1- ATESTADOS TÉCNICOS.

a. Entendemos que os atestados emitidos por órgão públicos dispensam o reconhecimento de firma, limitando-se tal exigência para os atestados emitidos por empresas privadas. Está correto nosso entendimento?

b. Entendemos que, para habilitação técnica deverão ser apresentados apenas os atestados de capacidade técnica nos moldes exigidos e, somente se necessário e mediante solicitação de diligência complementar pelo Sr. Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar informações adicionais nos termos do item 13.8.7. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme Orientação Técnica Nº 001/2017/GAB/SUPEL, **tais questionamento devem ser respondidos pela SUPEL.**

Resposta da Equipe de Licitação Zeta: Sim, o entendimento da empresa CS BRASIL está correto.

2 - DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA - CONTRADIÇÃO.

O edital prevê que o contrato terá vigência de 30 meses contados de termos iniciais diferentes, quais sejam: (i) assinatura do contrato; (ii) publicação do contrato no DOE.

Termo de Referência 39.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato

Resposta: O prazo de vigência do contrato será considerado à partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Resposta Complementar da Equipe Zeta: Como bem pontuado pelo DER, O prazo de vigência do contrato será considerado à partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3 - SEGURO.

a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: A CONTRATADA deverá seguir o que está previsto no Termo de Referência, item 22, que exige a contratação de um seguro com cobertura para o condutor, passageiros e terceiros dos veículos locados.

4 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

a. Pela regra descrita no item 33.1.21 os recursos serão interpostos pela contratante. Neste caso, a contratada será comunicada da interposição ou não do recurso? De que forma e em qual prazo?

Resposta: Nos termos do item 34.61. "Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locação dos veículos, com exceção do combustível e multas de trânsito."

b. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, independentemente do resultado de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada, e qual prazo e procedimento serão adotados para tanto?

Resposta: Sim, conforme o item 33.1.22 "Ressarcir a CONTRATADA mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito;"

5 - RENOVAÇÃO DA FROTA.

a. A nova redação atribuída ao item deve ser considerada como "item 34.22" e não item 34.23. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

b. O prazo para renovação dos veículos por tempo de uso ou quilometragem pode ser cumprido em até 60 dias contados do atingimento da condição (tempo de uso ou km)?

Resposta: Será considerado o Prazo disposto no Termo de Referência no item 34.1. "Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do contrato no diário oficial do estado, podendo ser prorrogado

mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pela contratante", que será alterado no Adendo Modificador ao Termo de Referência.(id:0015423683).

6 - ITENS INEXISTENTES

O Edital contém previsões que fazem menções aos itens 28.4.6 e 28.4.23, os quais não existem no instrumento convocatório e prejudicam a correta interpretação de suas regras, veja:

Substituir os veículos acima do previsto nos itens 28.4.6 e 28.4.23, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas

Assim, solicitamos sejam esclarecidas quais previsões devem ser consideradas para os itens 28.4.6 e 28.4.23.

Resposta: O item 35.6 deve ser desconsiderado, passando a ser considerado o item 34.6 no adendo modificador ao Termo de Referência;

O item 28.4.6 deve ser desconsiderado, passando a ser considerado o item 34.6 no adendo modificador ao Termo de Referência. (id:0015423683)

O item 28.4.23 deve ser desconsiderado, passando a ser considerado o item 34.23 no adendo modificador ao Termo de Referência. (id:0015423683)

7- ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS.

a. Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?

Resposta: - O item 17.2. do Termo de Referência prevê que a arte da plotagem dos veículos será fornecido pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, ficando a confecção e aplicação a cargo da CONTRATADA.

- O item 17.3. do Termo de Referência prevê que a CONTRATADA após a assinatura do contrato, momento em que a CONTRATANTE terá conhecimento da marca/modelo do veículo a ser fornecido, terá 02 (dois) dias úteis para se comunicar com a CONTRATANTE através do e-mail logistica@der.ro.gov.br ou telefone (69) 3216-5904 acerca da arte do grafismo.

- O item 34.62 do Termo de Referência dispõe sobre: Considerando a necessidade de identificação dos veículos por meio de plotagem de forma a evitar inclusive o seu mau uso em benefícios de terceiros, os veículos deverão ser entregues adesivado em policromia, em 4 cores com aplicação nas laterais e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada juntamente com a entrega da Nota de Empenho.

Dessa forma esclarecemos que os adesivos deverão compreender toda a extensão das laterais dos veículos e tampa traseira.

06 - CS BRASIL (id. 0015578758)

Quanto ao Anexo II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS:

Item 1

Serão aceitos veículos com torque superior ao especificado (42 kgf.m/rpm)?

Resposta: Sim, os veículos entregues devem ter especificações iguais ou superiores a descrição do Termo de Referência.

07- RECHE GALDEANO & CIA id(0015601845)

1 - DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULOS LOCADOS

Agora, especificamente, quanto ao prazo de entrega definido para o objeto desta licitação, solicitamos que seja estendido pelo menos para 120 dias a contar da contratação, pois existe um conjunto fenômenos mercadológicos que afetaram negativamente ao cumprimento da pontualidade do contrato, especialmente, o inicial. Existe uma unanimidade no mercado, qual seja, da escassez de veículos pela indústria automobilística, resultando na demora na entrega por parte das montadoras.

Resposta: Quanto ao Prazo de Entrega, esclarecemos que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e demais legislação congêneres são flexíveis no que se refere aos prazos de entrega de materiais e/ou serviços, ou

seja, se a *contratada* não tiver condições de entregar o bem no prazo estabelecido, pode a mesma solicitar prorrogação de prazo desde que devidamente justificado.

2 - DO PAGAMENTO DAS FRANQUIAS E RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA

Temos que o edital determina que o pagamento de franquia deverá ser de responsabilidade da Contratada. Ocorre que diferente do que foi determina a cláusula acima, em verdade, temos que a mesma não poderá arcar ou ser obrigada a tal despesa, pois a atividade é relacionada a seguradora de veículos. Logo, a exigência é ilícita, nesse certame, por não guarda relação direta com objeto licitado.

Resposta: Não há óbice legal a exigência de seguro nos veículos locados pela Administração Pública, razão pela qual exige-se no Termo de Referência a contratação do mesmo.

Portando, diante os motivos expostos **indeferimos** o pedido de impugnação ora apresentado.

3 - ABASTECIMENTO INICIAL

Solicitamos a informação deste item, haja vista que isto irá onerar a locação dos veículos e afetar a formulação da proposta de preços. Ao final da locação, com a devolução do bem, o Contratada receberá o veículo o nível de combustível no nível inicialmente entregue, ou a Contratante reembolsará o valor à contratada?

Resposta: Os veículos serão devolvidos nas mesmas condições de abastecimento que foi entregue pela contratada.

4 - DA LIMPEZA DOS VEICULOS

No vertente caso indagamos: as limpezas decorrentes do uso serão realizadas nas instalações da contratante ou da contratada? No caso de realização na sede da contratada deverá ser disponibilizado veículo reserva? Qual a periodicidade? A obrigação será apenas para o ato de entrega do bem?

Resposta: Em caso de manutenção será realizada pela contratada, quando a manutenção exceder o prazo de 24 e 48 horas, deverá a contratada disponibilizar o veículo reserva de acordo com o Item 34.6 do Termo de Referência. As limpezas cotidianas serão realizadas pela contratante.

5 - DAS CARACTERÍSTICAS LIMITADORAS

Correto, segundo a Lei de licitações, seria apenas indicar que a direção não mecânica e a transmissão manual e/ou automática que podem, perfeitamente, atender ao objeto em condições tecnológicas, ou superiores ao mínimo exigido pelo objeto licitado.

Resposta: Não há impedimento legal a exigência de especificações técnicas, uma vez que as especificações descritas no edital esta aberta a ampla concorrência, ou seja, os veículos entregues a este Departamento devem atender as especificações iguais ou superiores as exigidas.

Portando, diante os motivos expostos **indeferimos** o pedido de impugnação ora apresentado.

6 - DA ESTIMATIVA DE KM RODADO

a) Qual o histórico de km rodada mensal (média), nos últimos 12 meses?

b) Qual a quilometragem média Mensal Estimada a ser percorrida por cada veículo a ser contratado?

Resposta: Os veículos deste Departamento rodam em média 5.086,54 Km por mês e 61.038,48 Km em 12 meses.

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro nos Arts. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e os itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados pelas empresas interessadas, prestando as devidas informações na forma acima, **DECIDINDO**, pelos fundamentos dos esclarecimentos e exames acima, **manter inalterados os termos do Edital, bem como a data de abertura do certame para o dia, 13/01/2021.**

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 11/01/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015616956** e o código CRC **FB19A291**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.279067/2020-47

SEI nº 0015616956